



LEI Nº 184

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

8 02 4 - Viagens administrativas.....	45.000,00
8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	5.000,00
8 07 3 - Livros, impressos e material de expediente.....	4.000,00
8 10 3 - Livros, impressos e material de expediente.....	8.000,00
8 11 4 - Percentagem pela cobrança da dívida ativa.....	3.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de água e esgotos.....	3.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	30.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas praças e jardins.....	7.000,00
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes....	30.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	10.000,00
8 82 4 - Conservação de veículos.....	40.000,00
8 99n4 - Forragens e gerragens para animais.....	2.000,00
8 99 4 - Café a funcionários.....	1.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas.....	50.000,00
TOTAL.....	<u>238.000,00</u>

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de dezembro de 1956.

Antonio Roberto de Almeida
(Prefeito Municipal)

Garriso Luiz de Jesus
(Secretário)